



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1165 DE 15 DE JULHO DE 1994.

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA  
A REDE ACREANA DE MULHERES E  
HOMENS".

O PREFEITO DE RIO BRANCO - ACRE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a  
Rede Acreana de Mulheres e Homens.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE,  
EM 15 DE JULHO DE 1994.

*Jorge Viana*  
JORGE VIANA

PREFEITO DE RIO BRANCO

PROTOCOLO GERAL

O Presente expediente foi por mim recebido,  
está protocolado no livro nº 03  
de nº 5.602 de 1994  
Secretaria de CM 20/07/1994

*Zenilda*  
Protocolista